

16-4-98

PARECER 475/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 041/97.

Projeto de Resolução, de autoria do Nobre Vereador Bruno Feder, visa reservar o uso do Plenário da Câmara Municipal exclusivamente para o exercício de funções legislativas.

Apesar de seus fins moralizantes, o projeto não pode prosperar. A Lei Orgânica do Município, nos arts. 14, III, e 27, I, reserva à Mesa da Câmara a iniciativa das proposições que disponham sobre a organização e o funcionamento da Câmara Municipal. Por esse motivo somos PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/04/98.

Wadih Mutran - Presidente

Viviani Ferraz - Relator

Arselino Tatto

Bruno Feder (contrário)

José Mentor

Roberto Trípoli

Salim Curiati (contrário)